CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Edital nº 2 de 28 de fevereiro de 2025

A Diretora do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campus de Cajazeiras, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), para Professor Classe D – I, Nível I, Regime de Trabalho de 40 horas semanais (T-40) para Unidade Acadêmica da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC/CFP/UFCG, nas áreas de conhecimento: **LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA**, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor, de acordo com as Leis nº 8.745/1993 e nº 12.990/2014; Decretos nº 7.485/2011, nº 9.508/2018 e nº 9.739/2019; e Instrução Norma va nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; para contratação de Professor Subs tuto, nas condições que seguem:

1. Das disposições preliminares

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFCG será regido por este Edital disponibilizado na íntegra no site http://www.cfp.ufcg.edu.br/. O edital tem por objetivo a organização do processo para o provimento de Professor Substituto da Carreira EBTT, distribuídos por Cursos da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras.
- **1.2** Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras e pelas Comissões Examinadoras, instituídas por meio de Portaria da Direção da ETSC.
- **1.3** Fica estabelecido o site http://www.cfp.ufcg.edu.br/ como veículo oficial em que o(a) candidato(a) deverá observar atentamente o Edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases do certame bem como seus resultados.
- 1.4 Haverá 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas ou Pardas (PPP), na forma da Lei nº 12.990/2014, percentual este incidente sobre a totalidade das vagas do Edital.
- 1.5 Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD), conforme art. 5°, § 2°, da Lei 8.112/1990 e art. 1°, § 4°, incisos I e II, do Decreto n° 9.508/2018, percentual este incidente sobre a totalidade das vagas do Edital.
- **1.6** Para atendimento às cotas na forma da Lei 12.990/2014, do Decreto nº 9.508/2018 e da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, haverá chamada pública para sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas através do site http://www.cfp.ufcg.edu.br/, conforme Cronograma do item 16.
- **1.7** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão às custas do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- **1.8** A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados em cada subárea de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no campus estabelecido neste edital.

2. Da impugnação do edital

- **2.1** Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras e encaminhado para o e-mail direcao.etsc@setor.ufcg.edu.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por

decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as fases subsequentes.

3. Do Cargo: Denominação, Classe e Nível - Professor Classe D-I, Nível I

- 3.1. As atividades referentes ao cargo de professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica envolvem exercer a docência EBTT, considerando as subáreas dispostas neste Edital, para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas, além daquelas correspondentes ao objeto do processo seletivo simplificado, conforme necessidade dos cursos técnicos da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras nos diferentes turnos de funcionamento, não sendo restrita a uma disciplina específica ou mesmo à subárea de conhecimento objeto deste certame, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso.
- 3.2. O ingresso na carreira de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica ocorrerá conforme descrito no Artigo 1°, da Lei nº 12.772/2012.
- 3.3. É obrigatório que o docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) apresente o Diploma de conclusão do curso exigido para a área no ato da inscrição. Caso não apresente o Diploma, a inscrição será indeferida, por descumprimento das normas editalícias.

4. Da Remuneração

4.1 A remuneração do Professor Substituto será correspondente ao nível inicial da classe da Carreira Docente para a qual foi autorizado o Processo Seletivo Simplificado. O Vencimento Básico do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Classe D – I, Nível I, com jornada de trabalho de 40 horas semanais é de: R\$ 3.412,63. A Retribuição por Titulação (RT) será paga de conformidade com a Lei 13.325/2016, somente para a titulação mínima exigida neste edital. O Regime de Trabalho da vaga deste edital é de 40 horas semanais (T-40).

5. Das Vagas

5.1 Serão oferecidas **05 vagas** para o cargo de professor substituto, conforme descrição abaixo:

Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento	Vagas	Regime de Trabalho	Titulação mínima exigida para Classe
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG	LÍNGUA INGLESA	01	T-40	Licenciatura em Língua Inglesa, diploma reconhecido pelo MEC.
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG	LÍNGUA PORTUGUESA	01	T-40	Licenciatura em Língua Portuguesa, diploma reconhecido pelo MEC.
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG	MATEMÁTICA	01	T-40	Licenciatura em Matemática, diploma reconhecido pelo MEC.
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG	ENFERMAGEM	01	T-40	Graduação em Enfermagem, diploma reconhecido pelo MEC.

Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG ODONTOLOGIA	01	T-40	Graduação em Odontologia, diploma reconhecido pelo MEC.
--	----	------	---

- 5.2 Para atendimento às cotas na forma da Lei nº 12.990/2014, do Decreto nº 9.508/2018 e da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, haverá sorteio das vagas que serão por elas ocupadas, conforme data disposta no cronograma presente no item 16.
- 5.3. Após a realização do sorteio para definição das vagas reservadas à Ampla Concorrência (AC), a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme previsto no item 9, a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras republicará o QUADRO DE VAGAS 1 (presente no subitem 9.9) no Diário Oficial da União, publicizando quais vagas estão reservadas para cada categoria no site http://www.cfp.ufcg.edu.br/.

6. Da Vaga reservada às pessoas com deficiência

- 6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 10 e §2º do Art. 10 da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 6.1.1 O(A) candidato(a) que se julgar amparado pelo disposto no subitem 6.1 poderá concorrer às vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), conforme prevê Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do concurso.
- 6.1.2. No Requerimento de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar ser Pessoa com Deficiência e anexar o laudo médico no processo de inscrição, descrevendo seu enquadramento conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.1.3. O(A) candidato(a) que não declarar e anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer à vaga destinada aos candidatos em tais condições.
- 6.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o subitem 1.5 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.3. A vaga reservada PCD será distribuída em procedimento de sorteio público previsto no item 9 deste edital.
- 6.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 6.5. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinada(s) subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.6. Para vaga contemplada no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.7. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos do processo seletivo simplificado, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no subitem 1.5.
- 6.8. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência do concurso público.
- 6.9. Do total das vagas reservadas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais subárea(s) serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as

não contempladas pela reserva automática.

- 6.10. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PCD para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do processo seletivo simplificado regido por este edital dar-se-á da seguinte forma:
- a) Quando HOUVER vaga reservada para PCD, definida PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência;
- b) Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5^a (quinta) vaga, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência;
- c) Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PCD será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 6.11. O(s) candidato(s) com deficiência, aprovado(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do Edital de Homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019. 7.12. Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da reserva posteriormente classificado.
- 6.13. O(A) candidato(a) classificado conforme subitem 6.1 será convocado antes da posse a comparecer à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) na UFCG, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- 6.13.1. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no processo seletivo simplificado; II a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 6.14. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito à vaga reservada à PCD.
- 6.14.1. O(A) candidato(a) que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.
- 6.15. No caso de não haver candidatos PCD aprovados nas provas ou na perícia médica, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.16. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do(a) candidato(a), a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.
- 6.16.1. Caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o subitem 6.16, deverá requerê-lo nos termos do item 10 deste edital, caso contrário, a Universidade Federal de Campina Grande UFCG não se responsabiliza pelo atendimento nas fases do concurso.
- 6.17. As fases do processo seletivo simplificado em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.
- 6.18. O(A) candidato(a) que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e também para as destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas deverá submeter-se tanto à avaliação promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFCG/SIASS, conforme estabelece o subitem 6.13 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme subitem 7.19 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

7. Da Vaga reservada às pessoas pretas ou pardas

- 7.1 O(A) candidato(a) que se julgar amparado pela Lei nº 12.990/2014 poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) reservado a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), desde que indique essa opção no ato da inscrição no concurso e preencha a autodeclaração respectiva, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.1.1. Quando da aplicação do percentual disposto no subitem 7.1. resultar quantitativo fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 - 7.2 A autodeclaração terá validade somente para este edital de processo seletivo simplificado.
 - 7.3 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo simplificado, se houver sido empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
 - 7.4 A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
 - 7.5 O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PPP para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma:
- a) Quando HOUVER vaga reservada para PPP, PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos PPP classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- b) Quando HOUVER vaga reservada para PPP, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, a ocupação da vaga dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- c) Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PPP, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas neste Edital, enquanto os demais candidatos PPP classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira) e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 7.6. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a PCD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.7. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota PPP, salvo nas subárea(s) contempladas no sorteio descrito neste edital, em que o provimento é imediato.
- 7.8. Em caso de desistência de candidato autodeclarado PPP aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado PPP posteriormente classificado, se houver.
- 7.9. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados PPP aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 7.10. Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados PPP ainda que a subárea não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.
- 7.11. Para a subárea que oferecer vaga reservada aos autodeclarados PPP para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 9.739/2019.
- 7.12. Para as subárea(s) que NÃO oferecerem vagas reservadas a autodeclarados PPP para provimento imediato, será homologado nos limites do Decreto nº 9.739/2019.
- 7.13. Os candidatos autodeclarados PPP aprovados no certame dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.14. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade.

- 7.15. Os candidatos autodeclarados PPP, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.
- 7.16. Os candidatos PPP poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.17. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos PPP.
- 7.18. A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica http://www.cfp.ufcg.edu.br/ na data disposta no cronograma presente no item 16.
- 7.19. Antes da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, a Universidade Federal de Campina Grande- UFCG designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

8 Da Comissão de Heteroidentificação

- 8.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, garantindo-se a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, § 4°, da Instrução Normativa nº 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 25 de julho de 2023.
- 8.2. A Comissão de Heteroidentificação avaliará a condição de participante à vaga reservada por meio de análise do fenótipo do(a) candidato(a), através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final do processo seletivo simplificado.
- 8.2.1. O(A) candidato(a) apresentar-se-á para o procedimento constante do subitem 8.2. às suas expensas.
- 8.2.2. A convocação para o procedimento de que trata o subitem 8.2. será realizada em publicação específica que será divulgada no site http://www.cfp.ufcg.edu.br/.
- 8.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, ou em processos seletivos de qualquer natureza, conforme art. 21, § 2°, da Instrução Normativa n° 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Servicos Públicos.
- 8.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 8.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 8.5. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.6. O(A) candidato(a) que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, entregue no período definido no cronograma do concurso, conforme o disposto no item 16.
- 8.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de PPP considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de PPP;
- b) o fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 8.8. O(A) candidato(a) será considerado eliminado nos seguintes casos:
- a) não comparecer ao procedimento;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa.
- 8.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o(a) candidato(a) do processo seletivo simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e ou vaga para Pessoa com Deficiência, e independentemente de alegação de boa fé.
- 8.9. A Comissão de Heteroidentificação deliberará, pela maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
- 8.9.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.9.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas

candidatas no certame.

- 8.9.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 8.10. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, de acordo com o art. 25 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. 8.11. A não confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 8.12. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação, fazê-lo em processo SEI destinado à Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras a partir da divulgação da relação nominal na página encaminhando para o e-mail direcao.etsc@setor.ufcg.edu.br , no período definido no cronograma, presente no item 16.
- 8.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de PPP (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.
- 8.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 8.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 8.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado eletronicamente para o(a) candidato(a) e da decisão não caberá recurso.
- 8.16. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo(a) candidato(a), poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 8.17. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o(a) candidato(a) não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.
- 8.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de PPP terá validade apenas para este processo seletivo simplificado.
- 8.19. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cfp.ufcg.edu.br/, na data da convocação do procedimento de heteroidentificação.
- 8.20. Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 8.21. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 8.22. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do(a) candidato(a) no certame concorrendo às vagas reservadas não garante que o(a) candidato(a) permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o(a) candidato(a) ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- 8.23. A Comissão de Heteroidentificação será instalada no Campus Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande UFCG; Endereço: Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/n Populares, Cajazeiras PB, 58900-000, Brasil.

9 Do Sorteio das Vagas para as cotas de pessoas pretas ou pardas e de pessoas com deficiência

- 9.1 O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas do concurso e sua definição se dará da seguinte forma:
- a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei; e
- b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página

http://www.cfp.ufcg.edu.br/.

- 9.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos subitens 1.4 e 1.5 dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas nas subárea(s) em que houver candidatos com deficiência ou pretos/pardos inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática.
- 9.3. Quando o quantitativo de vagas especificado nos subitens 1.4 e 1.5 coincidir com o número de subárea(s) com candidatos PCD ou PPP com inscrições deferidas, a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocado automaticamente a reserva de vaga para cada subárea de conhecimento.
- 9.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:
- a) Para pessoas com deficiência (PCD): a(s) subárea(s) que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;
- b) Para pessoas com deficiência (PCD): a(s) subárea(s) de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e
- c) Para pessoas pretas ou pardas (PPP): a(s) subárea(s) que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.
- 9.4.1. A hipótese descrita no subitem 9.4, alínea a e b, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme subitem 1.5 deste edital.
- 9.4.2. A hipótese descrita no subitem 9.4, alínea c, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas (PPP), conforme subitem 1.4 deste edital.
- 9.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou PPP) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.
- 9.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no subitem 9.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota PPP e vice-versa.
- 9.6. O sorteio será realizado pela Direção da Escola Técnica e Comissões Examinadoras em ato público prioritariamente por meio do Canal Oficial do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande UFCG no Youtube, na data e hora definidas no cronograma do processo seletivo e será gravado para efeitos de registro. A gravação do sorteio ficará disponível para visualizações posteriores.
- 9.6.1. Para a realização do sorteio público será utilizado o site https://random.org.
- 9.6.2. Os recursos relacionados ao resultado do sorteio poderão ser enviados para o e-mail direcao.etsc@setor.ufcg.edu.br até 2 (dois) dias úteis após a sua realização. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.
- 9.6.3. Todo o material para realização do sorteio será mostrado na filmagem antes de sua realização, sendo apresentado para todos a ordem e o nome/número da subárea de cada vaga.
- 9.6.4. Concluído o sorteio, a Ata será redigida, lida e posteriormente assinada pela Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras e pelos membros das Comissões Examinadoras que coordenarem o sorteio, para ser publicada na página http://www.cfp.ufcg.edu.br/.
- 9.7. As subáreas que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos PPP e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se ainda suportarem a destinação de mais vagas para provimento imediato.
- 9.8. Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras e pelas Comissões Examinadoras.
- 9.9. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência
	(PPP) 20%	(PCD) 5%	(AC)
05	01	01	03

9.10. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PPP e/ou PCD, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado Comunicado de Preenchimento de Vaga pela Ampla Concorrência, na data prevista para o sorteio, nos site http://www.cfp.ufcg.edu.br/.

9.11. Somente poderão ser nomeados para a ocupação da vaga sorteada candidatos que estiverem devidamente inscritos, aprovados e classificados.

10 Do Procedimento para solicitação de condições especiais para realização da prova

- 10.1. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição, anexando eletronicamente no processo SEI, dentro do período de inscrição, atestado médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 10.2. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição, anexando eletronicamente, no processo SEI, dentro do período de inscrição, laudo emitido por médico especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.
- 10.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos que não sejam Pessoas com Deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.
- 10.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 10.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

11 Das Disposições Gerais sobre a Inscrição

- 11.2 As inscrições serão realizadas somente por meio de peticionamento eletrônico no Sistema SEI/UFCG. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento como usuário externo no Sistema SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro (https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg-html).
- 11.3 A solicitação do usuário externo no sistema SEI/UFCG deverá ser realizada com **antecedência de cinco dias úteis**, uma vez que a ETSC/CFP não se responsabilizará por aquelas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede.
- 11.3. O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição, informando o nome completo sem abreviatura, o endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal CEP, o endereço eletrônico (e-mail), o documento de identificação (conforme subitem 11.4. deste Edital) e o Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 11.3.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp.
- 11.4. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação: a) cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, por Comando ou Corpo de Bombeiro Militares ou carteira funcional expedida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valha como documento de identidade, a exemplo das expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público, OAB, CREA, CRM, CRC, etc;
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista:
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; e
- f) cédula de Identidade para estrangeiros.
- 11.4.1. Quaisquer dos documentos citados no subitem 11.4. devem conter foto e, em todos os casos, o documento deverá obedecer ao prazo de validade, estar legível e não estar danificado.
- 11.5. O(A) candidato(a), para a inscrição, deverá enviar a seguinte documentação digitalizada em formato PDF:
- 11.5.1. O Requerimento de inscrição no processo seletivo simplificado para Professor Substituto, modelo disponível nos anexos deste Edital, preenchido e assinado;
- 11.5.2. Diplomas e/ou certidões de títulos acadêmicos utilizados para comprovação da formação especificada no edital, reconhecidos na forma da legislação em vigor;
- 11.5.3. Inserir cópia do Documento oficial, com foto, que comprove a nacionalidade (ver Item 11.4);

- 11.5.4. Inserir cópias de CPF, de Título de eleitor e de comprovante de quitação com as obrigações eleitorais:
- 11.5.5. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 11.5.6. Declaração de que não teve contrato temporário com Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (ANEXO IV);
- 11.5.7. Currículo lattes (preferencialmente) ou Currículo vitae, ambos com comprovantes, em pdf em arquivo único;
- 11.5.8. Declaração de que tem conhecimento e aceita condições e normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento (ANEXO II);
- 11.5.9. Comprovante de pagamento com a Guia de Recolhimento da União em seu nome e de modo legível de todos os campos da GRU e do comprovante;
- 11.5.10. Para os que desejarem isenção de taxa de inscrição, a solicitação de isenção (ANEXO III). Caso o pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e anexar a GRU-Guia de Recolhimento da União de pagamento da taxa de inscrição e o comprovante de pagamento no valor de R\$ 50,00 no seu processo de inscrição no sistema SEI até a data limite conforme previsto no Cronograma.
- 11.5.11. Os(As) candidatos(as) deverão enviar toda a documentação exigida digitalizada em formato PDF, através de peticionamento via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" no link https://pra.ufcg.edu.br/noticias/113-cadastro-de- usuarios- externos-estudantes-dagraduacao-e-outros.html. O tipo de processo: "Seleção simplificada para docente Inscrição para seleção de professor substituto ETSC- CFP".
- 11.5.12. O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, dentro do horário e prazo estabelecido no Cronograma deste edital, implicará no indeferimento da inscrição.
- 11.5.13. A Guia de Recolhimento da União (GRU) de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta deverá emitida reais) ser no endereço https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru e preencher a GRU - Guia de Recolhimento da União, colocando o código da Unidade Gestora Arrecadadora 158197-Centro de Formação de Professores; Código do Recolhimento 28.883-7-Taxa de Inscrição em Concurso Público; inserir o número do CPF do(a) candidato(a), o nome do(a) candidato(a), o valor da taxa de R\$50,00 e vencimento 21/03/2025, concluindo com a emissão da GRU para pagamento exclusivamente no Banco preenchimento. Brasil. Caso haia dúvidas sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31609
- 11.5.13.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no cronograma do Edital.
- 11.5.13.2 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 11.5.13.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), a GRU deverá ser paga antecipadamente.
- 11.5.13.4. O(A) candidato(a) deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como comprovação de pagamento da inscrição e anexar o comprovante de pagamento em conjunto com a GRU no processo SEI de inscrição.
- 11.5.13.5 O(A) candidato(a) cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá enviar, via SEI, no processo de inscrição, no período disposto no cronograma referente às inscrições, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU).
- 11.6. Conforme disposto em data no cronograma, será disponibilizada, no sítio http://www.cfp.ufcg.edu.br/, a relação preliminar de inscrições validadas.
- 11.7. Na hipótese de não haver inscritos no perfil indicado e/ou aprovados, a UFCG publicará novo Edital para novas inscrições, podendo ser alterado o perfil e ou a(s) subárea(s).
- 11.8. O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 11.9. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no cronograma deste Edital não serão acatadas e os valores pagos não serão ressarcidos.
- 11.10. O(A) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.
- 11.11. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 11.12. Caso o(a) candidato(a) efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma

subárea de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

- 11.13. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, do pagamento efetuado, do preenchimento correto do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida via processo SEI.
- 11.13.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras cancelará a inscrição do(a) candidato(a).
- 11.14.A relação final com as inscrições validadas será divulgada na página http://www.cfp.ufcg.edu.br/ no período indicado no cronograma deste edital, podendo o(a) candidato(a) acessá-la em seu processo SEI de inscrição.

12 Da isenção da taxa de inscrição

- 12.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:
- a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal:
- b) que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 12.2. Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período disposto no cronograma observando os seguintes passos:
- I) acessar o SEI, no qual inserirá sua inscrição e preencher o ANEXO III com pedido de isenção integralmente de acordo com as instruções nele constantes, providenciando, ainda:
- a) na hipótese especificada no subitem 12.1.a, a indicação do Número de Identificação Social NIS; ou
- b) na hipótese especificada no subitem 12.1.b, a juntada, como anexo: Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- II) declarar no próprio ANEXO III que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" ou "b" do subitem 12.1. deste Edital; e
- III) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.
- 12.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 12.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de posse, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 12.4. A UFCG, na hipótese especificada no subitem 12.1"a", consultar o órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 12.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição formulados por candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma;
- d) deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido ou informar o NIS de terceiros;
- e) não enviar as informações e os documentos descritos no subitem 12.2.
- 12.6. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea "I a" do subitem 12.2 deve estar no nome do(a) candidato(a) interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.
- 12.7. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social NIS definitivo.
- 12.8. A lista preliminar com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas será divulgada no sítio http://www.cfp.ufcg.edu.br/, na data disposta no cronograma.
- 12.9. O(A) candidato(a), no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação prevista no subitem 12.8,

poderá recorrer do indeferimento da isenção. Para tanto, deverá encaminhar, via processo SEI, direcionado ao Setor DIR-ETSC, ofício apresentando as razões recursais e os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada de documento de identificação (conforme subitem 11.3.);
- b) comprovante de participação no CadÚnico; e
- c) número de Identificação Social (NIS).
- 12.9.1. O recurso será apreciado pela Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, considerando a documentação apresentada.
- 12.10. A lista final com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas será divulgada na página http://www.cfp.ufcg.edu.br/.
- 12.11. O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma.

13 Etapas de execução do processo seletivo simplificado

- 13.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de dois tipos de provas, realizadas na seguinteordem:
 - I. Prova Didática (1ª etapa), de caráter eliminatório;
 - II. Prova de Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório.
- 13.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada e/ou realização fora dos horários determinados para as provas descritas no item 13.1.
- 13.3. O(A) candidato(a) deverá mostrar seu documento de identidade oficial com foto para realizar a prova didática. A prova didática será gravada, ficando o(a) candidato(a) ciente que, ao se inscrever para a seleção, está automaticamente autorizando a gravação.

7 Das etapas para a prova didática

- 14.1. Realizarão a prova didática, exclusivamente, todos(as) os(as) candidatos(as) cujas inscrições foram homologadas.
- 14.2. Do sorteio do ponto:
- I. É **obrigatória** a presença no dia do sorteio do ponto e da ordem de apresentação. O não comparecimento do(a) candidato(a) a esta etapa implicará na sua eliminação do processo seletivo. A ordem da apresentação das provas didáticas e os respectivos temas serão divulgados na página eletrônica da UFCG/CFP, imediatamente após a conclusão do último sorteio.
- II. Os sorteios dos temas e da ordem de realização da Prova Didática ocorrerá às 08h do dia 08 de abril de 2025 nas Salas da Central de Aula 3 da ETSC, devidamente sinalizadas no dia.
- III. Os temas da Prova Didática serão sorteados dentre os temas constantes dos Conteúdos Programáticos estabelecido neste Edital com no mínimo de 24 horas antes da realização da referida prova.
- 14.3. Da realização da Prova: A Prova Didática versará sobre o tema sorteado 24 horas antes, terá caráter eliminatório e peso 6,0 (seis).
- a) A prova didática realizar-se-á, **com início às 08h**, **nos dias 09 e 10 de abril de 2025**, **na Central de Aulas 3 da ETSC**. Terá duração de 50(cinquenta) minutos de apresentação, podendo a Comissão Examinadora dispor de um tempo adicional de, no máximo, 15 (quinze) minutos, caso haja necessidade de arguição por parte dos seus membros.
- b) Na ausência de um(a) candidato(a), a Comissão de Seleção poderá chamar o subsequente e assim sucessivamente até o término do processo, estando eliminado do processo o(a) candidato(a) que não se fizer presente no horário chamado(a) pela Comissão de Seleção.
- c) Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir aos exames dos demais concorrentes e será autorizado(a) a entrar na sala apenas no momento em que for convidado(a) pela Comissão de Seleção para a sua apresentação.
- 14.3.1. A atribuição de pontos à prova didática será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:
 - a) Domínio do Tema Sorteado (Peso 4);
 - b) Estrutura coerente do Plano de Aula (Peso 1);
 - c) Execução do Plano de Aula (Peso 1);
 - d) Clareza e desenvoltura da exposição (Peso 2);
 - e) Comunicação e uso de técnicas didáticas (Peso 1);
 - f) Cumprimento do tempo de aula (Peso 1).

- 14.3.2. A Prova Didática será avaliada, de modo independente por cada examinador(a), mediante o preenchimento de ficha de avaliação. A nota final será a média das notas conferidas pelos(as) examinadores(as), considerando 01(uma) casa decimal.
- 14.3.3. A Comissão de Seleção atribuirá à Prova Didática nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), será considerado(a) aprovado(a) na Prova Didática, o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).
- 14.3.4. O(A) candidato(a) deverá entregar, no início da Prova Didática, o plano de aula (três cópias) e os anexos que pretenderá utilizar (três cópias).
 - a) Os(As) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) à arguição dos membros da Comissão de Seleção;
 - b) O resultado desta etapa será publicado no dia **11 de abril de 2025** no Sistema SEI/UFCG, no Mural do Bloco Administrativo da ETSC e no Portal CFP/ETSC.
- 14.3.5. Caberá a interposição de recursos da Prova Didática, por escrito e devidamente fundamentado, via processo SEI dirigida à Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC-CFP) no dia **14 de abril de 2025**. O resultado do recurso será divulgado no dia **15 de abril de 2025** no Sistema SEI/UFCG, no Mural do Bloco Administrativo da ETSC e no Portal CFP/ETSC.

7 Da Prova de Títulos

- 15.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Didática terão seu *Curriculum Vitae* ou *Lattes* analisados, conferidos e contabilizados a partir dos documentos digitalizados referentes aos últimos 5 anos. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no momento da inscrição, não sendo permitido, em hipótese alguma, o envio de documentos após o período de inscrição.
- 15.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório apenas, com **peso 4,0 (quatro**), será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações previstas na Tabela do Anexo V deste Edital.
- 15.3. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Exame de Títulos (Ptc) deverá ser convertida para uma nota (Nc) de peso 4,0. Atribuir-se-á nota 10 (dez) ao(à) candidato(a) com maior pontuação no Exame de Títulos (Mpt) e as demais notas (Nc) deverão ser calculadas por regra de três simples, tendo por base a nota da maior pontuação. Ex: Nc(A)=Ptc(A)x10/Mpt, onde: A: Candidato(a); Nc: Nota do(a) candidato(a); Ptc: pontuação de títulos do(a) candidato(a); Mpt: Maior pontuação de títulos.
- 15.4. Os títulos obtidos no exterior somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que é estabelecido pela LDB em seu art. 48 §3°, bem como as Resoluções CNE/CES Nº 002/2001 e CNE/CES Nº 002/2005.

8 Cronograma

Etapa	Responsável	Dias	Local	Horário
Publicação do Edital	CFP/UFCG	10/03/2025	Diário Oficial da União(DOU) e Site do CFP/UFCG	1
Impugnação do Edital	Pessoa interessada	11/03/2025 a 13/03/2025	Sistema SEI/UFCG à DIR-ETSC	Até às 18h
Inscrições	Candidato (a)	14/03/2025 a 21/03/2025	Sistema SEI/UFCG à DIR-ETSC	Até às 18h00
Solicitação de isenção da inscrição	Candidato (a)	14/03/2025 e 17/03/2025	Sistema SEI/UFCG à DIR-ETSC	Até às 18h00
Lista preliminar com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	Diretora	18/03/2025	Sistema SEI/UFCG Portal CFP/ETSC	-

T		T		T
Recurso contra indeferimento das isenções	Candidato (a)	19/03/2025	Sistema SEI/UFCG à DIR-ETSC	Até às 18h00
Resultado dos recursos contra indeferimento das isenções	Diretora da ETSC	20/03/2025	Sistema SEI/UFCG no processo de solicitação	-
Divulgação da relação preliminar de inscrições validadas	Diretora da ETSC	24/03/2025	Sistema SEI/UFCG no processo de inscrição	-
Recurso contra Indeferimento das Inscrições	Candidato (a)	25/03/2025	Sistema SEI/UFCG ao CONSAD CFP	Até às 18h
Julgamento dos Recursos	CONSAD	Até 05 dias úteis a contar da data do recebimento	Sistema SEI/UFCG	Até às 23h59
Divulgação da relação definitiva de inscrições validadas	Diretora da ETSC	02/04/2025	Sistema SEI/UFCG no processo do recurso	Até às 12h00
Sorteio público para distribuição do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas	Diretora da ETSC e Comissões Examinadoras	02/04/2025	Canal do Youtube do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande	Às 15h
Prazo de impugnação das Bancas Examinadoras	Candidato(a)	03/04/2025	Sistema SEI/UFCG à DIR-ETSC	Até às18h
Divulgação da composição final das Bancas Examinadoras	Diretora da ETSC	04/04/2025	Site do CFP/UFCG e Mural da ETSC	-
Publicação no Diário Oficial da União(DOU) e de Nota Informativa com a retificação do quadro de vagas de acordo com o sorteio público do quantitativo de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas	CFP/UFCG	07/04/2025	Diário Oficial da União(DOU) e Site do CFP/UFCG	-
Sorteio do ponto e ordem da prova didática	Comissão de Seleção	08/04/2025	Central de Aulas 3 da ETSC	Às 08h00
Prova didática	Comissão de Seleção	09/04/2025 e 10/04/2025	Central de Aulas 3 da ETSC	Início às 08h00

Resultado da prova didática	Comissão de Seleção	11/04/2025	Sistema SEI/UFCG Portal CFP/ETSC Mural do Bloco Administrativo da ETSC	-
Recurso ao Resultado da Prova Didática	Candidato(a)	14/04/2025	Sistema SEI/UFCG à ETSC-CF direcionado à Comissão de Seleção	Até às 18h00
Divulgação do Resultado de Recurso	Diretora da ETSC	15/04/2025	Sistema SEI/UFCG Portal CFP/ETSC Mural do Bloco Administrativo da ETSC	-
Exame de títulos	Comissão de Seleção	16/04/2025	Comissão de Seleção	-
Resultado Final	Comissão de Seleção	16/04/2025	Sistema SEI/UFCG Portal CFP/ETSC Mural do Bloco Administrativo da ETSC	-

OBSERVAÇÃO: Os candidatos terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, após o deferimento das inscrições, sob pena de preclusão, para solicitarem o impedimento de membro da Comissão de Seleção.

9 Das Provas:

17.1. Das datas

- a) <u>08 de abril de 2025:</u> Sorteio do ponto e ordem da Prova Didática.
- Local: Central de Aula 3 da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC-CFP)

OBS: o(a) candidato(a) que não estiver presente no Sorteio do ponto para a Prova Didática estará automaticamente desclassificado.

- a) <u>09 e 10 de abril de 2025, a partir das 08h:</u> Prova Didática.
- Local: Central de Aulas 03 da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC-CFP)
- a) <u>11 de abril de 2025:</u> Divulgação do resultado da prova didática (Sistema SEI, Mural da Secretaria da ETSC e sítio eletrônico do CFP).
- b) <u>16 de abril de 2025:</u> Realização do Exame de Títulos.
- c) <u>16 de abril de 2025:</u> Divulgação do resultado final (Sistema SEI, Mural da Secretaria da ETSC e sítio eletrônico CFP/ETSC).
- 17.2. Da Classificação: em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I maior nota obtida na Prova Didática;
 - II maior titulação acadêmica
- 17.2.1. Não será admitida revisão da Prova Didática ou segunda chamada.

7 Da Contratação:

- 18.1. Não deverá ser contratado o(a) candidato(a) que for servidor(a) da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.
- 18.2. Não poderá ser contratado(a) o(a) candidato(a):
- a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº

- 8.745/93 (artigo 6°, § 1°, inciso I);
- b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 18.3 O(s) diploma(s) de graduação e/ou pós-graduação, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e reconhecidos (pós-graduação stricto sensu).
- 18.4. O(A) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS SRH, a ser publicada em Diário Oficial da União, para entregar toda a documentação necessária para a contratação e firmar o contrato com a instituição, salvo em se tratando de candidato(a) único(a) aprovado(a), onde o referido prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.
- 18.4.1. Subsidiariamente, será encaminhada pela SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS SRH uma cópia do ato de convocação publicado em DOU ao e-mail do(a) candidato(a).
- 18.4.2.Dentro do mesmo prazo estabelecido no subitem 18.4, será facultado ao(à) candidato(a) solicitar final de fila, conforme subitem 18.10.
- 18.4.3. O não comparecimento d(a) candidato(a) para firmar o contrato no prazo estabelecido no subitem 18.4 implicará na desistência tácita à vaga.
- 18.5. Os diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados e reconhecidos(no caso de pós-graduação) por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, para fins de contratação.
- 18.6. Para fins de contratação, somente serão aceitos os seguintes documentos, consoante Ofício Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA MEC e Nota Técnica nº 4/2018/DAJ/COLEP/CGGP/SAA:
- a) Graduação e Pós-graduação stricto sensu: diploma;
- b) Pós-graduação *lato sensu*: certificado de conclusão.
- 18.6.1. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS SRH colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFCG e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquele objeto do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.6.2. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS SRH.
- 18.7. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.
- 18.8. O prazo de contratação de professor substituto deverá atender ao prazo máximo de 1(um) ano, admitida a prorrogação mediante assinatura de termo aditivo, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, e terá como referência o término do período letivo para o qual foi requerido, salvo em casos devidamente justificados.
- 18.8.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 18.8.2. O prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o *caput*, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.
- 18.8.3. No caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.
- 18.9. Na renovação do contrato, a critério da UFCG, poderá ocorrer a alteração (aumento ou redução) do regime de trabalho, comprovado o interesse institucional.
- 18.10. Será facultado ao(à) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento encaminhado via Processo Eletrônico Administrativo SEI, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.
- 18.11. A contratação dos candidatos aprovados, seja de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) ou Pessoa com Deficiência (PCD), respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos conforme a Lei nº 12.990/2014, o Decreto nº 3.298/1999 e a Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 18.12. O(A) candidato(a) contratado(a) ficará submetido(a) ao regime de trabalho para o qual concorreu

nos termos deste Edital, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades, observando a conveniência e o interesse da administração.

- 18.13. A contratação fica condicionada à aprovação em perícia médica e psicológica da UFCG/SIASS e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Pessoas com deficiência serão submetidas à avaliação da Junta Médica Oficial da UFCG/SIASS.
- 18.13.1. No momento de realização da perícia médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar os exames, conforme lista de exames e documentos disponibilizados no sítio 21.14. https://srh.ufcg.edu.br/documentos-para-posse.html.
- 18.14. No ato da contratação, sob pena de desclassificação, o(a) candidato(a) deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, determinados neste Edital, apresentando os documentos declarados no ato da inscrição, além dos documentos e exames médicos a serem exigidos pela UFCG quando da convocação.
- 18.14.1. Perante a Secretaria de Recursos Humanos da UFCG, o(a) candidato(a) para a contratação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFCG/SIASS, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme subitem 18.4.2;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia e original);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas CPF (cópia e original);
- e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- j) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Secretaria de Recursos Humanos SRH);
- k) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida e enviada para Comissão Permanente de Cargos e Empregos (CPACE).
- l) comprovação dos requisitos constantes para a vaga, presentes no subite 5.1 deste Edital.
- 18.15. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço informado no processo de Inscrição enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado e até antes da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço. Caso haja alteração, comunicar via e-mail à direcao.etsc@setor.ufcg.edu.br.
- 18.16. O(A) candidato(a) convocado(a) apresentar-se-á para contratação às suas expensas.
- 18.17. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado.
- 18.17.1 A extinção do contrato, nos casos indicados no item 18.17, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 18.17.2. A extinção do contrato, por iniciativa da UFCG, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- 18.18. O(A) servidor(a) público(a) civil ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991.

8 Das Disposições Gerais:

- a) Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no ato das inscrições;
- b) Considerando a reestruturação da carreira docente, o ingresso na instituição será conforme o disposto na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012 e suas alterações.
- c) A critério da Comissão Examinadora, as datas mencionadas no cronograma descrito nos **item** 17 poderão sofrer alteração em função do número de participantes inscritos no processo de

- seleção.
- d) Todos os atos do processo seletivo regido por este Edital serão publicados na página oficial do Centro de Formação de Professores/UFCG: http://www.cfp.ufcg.edu.br/ e no mural do Bloco Administrativo da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (CFP/UFCG).
- e) Para maiores informações, os(as) candidatos(as) deverão: dirigir-se à Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras do CFP/UFCG, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; contactar via telefone: (83) 3532-2087 ou via e-mail: direcao.etsc@setor.ufcg.edu.br.
- f) O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, terá validade de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado do processo seletivo pelo DOU, sendo possível a prorrogação por igual período, mediante expressa e pública decisão da UFCG.
- g) O(A) candidato(a) classificado(a) dentro da quantidade de vagas terá o prazo de 30 dias corridos, a partir do chamamento para contratação, para apresentar documentação e assinar o contrato.
- h) O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) atuará na área objeto do concurso.

Profa. Dra. Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira Diretora do CFP/UFCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES UNIDADE ACADÊMICA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

ÁREA: LÍNGUA INGLESA

Nível: Professor, Classe D – I, Nível I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Critical Literacy in the EFL classroom.
- 2. Cross-cultural awareness in the EFL classroom.
- 3. Teaching pragmatic competence to EFL learners.
- 4. The role of the mother tongue in the foreign language teaching and learning.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

Tomalin, Barry; Stempleski, Susan. (1993). Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press.

Knutson, Elizabeth. (2006). Cross-Cultural Awareness for Second/Foreign Language Learners. Canadian Modern Language Review - Revue Canadienne Des Langues Vivantes - CAN MOD LANG REV. 62, 591-610.

Kramsch, Claire. (2013). Culture in Foreign Language Teaching. Iranian Journal of Language Teaching Research. 1. 57-78. 10.1590/2176-457333606.

Kasper, G. (1997). Can pragmatic competence be taught? (NetWork #6) [HTML document]. Honolulu: University of Hawai'i, Second Language Teaching & Curriculum Center. Retrieved [today's date*] from the World Wide Web: http://www.nflrc.hawaii.edu/NetWorks/NW06/

Taguchi, Naoko. (2012). Teaching pragmatics. https://www.researchgate.net/publication/320020473_Teaching_pragmatics

Rajabia, Shima & Azizifar, Akbar & Gowhary, Habib. (2015). The Effect of Explicit Instruction on Pragmatic Competence Development; Teaching Requests to EFL Learners of English. Procedia - Social and Behavioral Sciences. 199. 231-239. 10.1016/j.sbspro.2015.07.511.

Bardovi-Harlig, Kathleen (1996). Pragmatics and Language Teaching: Bringing Pragmatics and Pedagogy Together. In: BOUTON, Lawrence F., Ed. Pragmatics and Language Learning. Monograph Series. Volume 7, p. 21 – 39.

Carless, David. (2007). Student use of the mother tongue in the task-based classroom. Elt Journal. 62. 10.1093/elt/ccm090.

Sampson, Andrew. (2011). Learner code-switching versus English only. ELT Journal. 66. 293-303. 10.1093/elt/ccr067.

Turnbull, Miles; Dailey O'Cain, Jennifer (2009). First Language Use in Second and Foreign Language Learning. New York: Multilingual Matters.

Pennycook, Alastair. (2008). Critical Applied Linguistics and Language Education. 10.1007/978-0-387-30424-3_13. Crookes, G. (2013). Critical ELT in action: foundations, promises, praxis. New York, NY: Routledge.

Morgan, Brian. (2005). Critical literacies and language education: Global and local perspectives. Annual Review of Applied Linguistics. 25. 151 - 169. 10.1017/S0267190505000085.

Kress, Gunther. (2001) Multimodal teaching and learning. London: Continuum. p. 42-59.

Kress, Gunther; Van Leeuwen, Theo. Multimodal discourse: the modes and media of contemporary communication. London: Arnold, 2001.

COMISSÃO EXAMINADORA ÁREA: LÍNGUA INGLESA

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA Nível: Professor, Classe D – I, Nível I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. O ensino de Língua Portuguesa e oralidade: marcas de oralidade do texto e o preconceito linguístico.
- 2. Gêneros textuais em sala de aula;
- 3. Coesão e coerência: fatores de textualidade;
- 4. Variação linguística;
- 5. Período simples e composto: análise morfossintática;
- 6. Produção textual coerente e coesiva em sala de aula;
- 7. Critérios morfossintático da Língua Portuguesa;
- 8. Funções da linguagem;
- 9. Figuras de linguagem;
- 10. Origem e Formação da Língua Portuguesa

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

ALMEIDA, R. C. S. Práticas de Leitura e Produção de Texto. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

BAGNO, M. Gramática Pedagógica do Português Brasileiro. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.

BAGNO, M. A língua de Eulália: novela sociolinguística. São Paulo: Contexto, 2014.

Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#medio

BAZERMAN, C. (Org.) ; DIONISIO, A. P. (Org.) ; HOFFNAGEL, J. (Org.) . Escrita, Gênero e Interação Social. 2. ed. RECIFE/CAMPINA GRANDE: Editora da UFCG/PIPA COMUNICAÇÃO, 2021.

BECHARA, E. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

BORTONI-RICARDO, S. M. et al. Por que a escola não ensina assim? São Paulo: Parábola, 2014.

DIONISIO, A. P.; BEZERRA, M. A. (Org.); MARCUSCHI, L. A. (Org.); KOCH, I. V. (Org.);

Alves, J. H. P. (Org.); RANGEL, E. (Org.); REINALDO, M. A. (Org.); CUNHA, D. A. C. (Org.);

MENDONÇA, M. (Org.); DIAS, L. F. (Org.); MARCUSCHI, E. (Org.). Livro didático de português: múltiplos olhares. 2. ed. Campina Grande: Editora da UFCG, 2020. v. 1. 244p.

DIONISIO, A. P.; BEZERRA, M. A. (Org.); MACHADO, A. R. (Org.). Gêneros textuais e Ensino. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2005.

FARACO, C. E. Prática de língua portuguesa. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

GERALDI, J. W. (org) O texto na sala de aula. São Paulo: Anglo, 2012.

KOCHE, V. S. et al. Leitura e Produção textual: gêneros textuais do argumentar e expor. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

MARCUSCHI, L. Da Fala para a Escrita: Atividades de Retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.

MARCUSCHI, L.; XAVIER, A. C.. Hipertexto e Gêneros Digitais: Novas Formas de Construção de Sentido. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

MARCUSCHI, L. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

COMISSÃO EXAMINADORA ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA

ÁREA: MATEMÁTICA

Nível: Professor, Classe D – I, Nível I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Funções
- 1.1 Função Afim
- 1.2 Função quadrática
- 1.3 Função Modular
- 2 Funções
- 2.1 Função exponencial
- 2.2 Função logarítmica
- 3 Sequências
- 3.1 Progressão aritmética
- 3.2 Progressão Geométrica
- 4 Matrizes, determinantes e sistemas lineares.
- 5 Geometria Espacial
- 5.1 Prisma
- 5.2 Pirâmide
- 5.3 Cilindro
- 5.4 Cone
- 5.5 Esfera
- 6 Geometria analítica
- 6.1 Estudo do ponto e da reta
- 6.2 Circunferência
- 7 Cônicas
- 8 Números complexos e Polinômios.
- 9 Matemática financeira
- 9.1 Juros simples

9.2 Juros Compostos

10 Análise Combinatória

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

DANTE, Luiz Roberto. Matemática contexto e aplicações, volume 1,2 e 3. 1ª ed. 2ª impressão. São Paulo: Ática, 2012.

IEZZI, Gelson et al. Matemática: Ciência e aplicações, v. 1, 2 e 3. 9.ed. São Paulo:Saraiva, 2016.

IEZZI, G.et al. Fundamentos de Matemática Elementar, vol. 1 ao 11. 8 ed. Editora Atual, Brasil. 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA. Parâmetros Curriculares do Ensino Médio: Ciência da natureza, matemática e suas tecnologias. Brasília: MEC/ Semtec, 1999.

COMISSÃO EXAMINADORA ÁREA: MATEMÁTICA

ÁREA: ODONTOLOGIA

Nível: Professor, Classe D – I, Nível I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Gengivites e periodontites: aspectos conceituais, etiológicos, preventivos, diagnósticos e terapêuticos.
- 2. Cárie dentária: aspectos conceituais, etiológicos, preventivos, diagnósticos e Terapêuticos.
- 3. Restaurações diretas em resinas compostas.
- 4. Equipamentos e instrumentais utilizados na clínica de dentística.
- 5. Biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.
- 6. Promoção da saúde e prevenção das doenças bucais.
- 7. Cimentos utilizados na clínica de prótese e endodontia.
- 8. Materiais de moldagem.
- 9. Competências e habilidades do Técnico em Saúde Bucal.
- 10. Princípios da endodontia e instrumentos e equipamentos inerentes ao preparo químico-mecânico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

ALEXANDRE, C. S. Manual de Biossegurança em Odontologia. Clube de Autores, 2019.

ANUSAVICE, K. J. P. Materiais Dentários. 11° ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2005.

BARATIERI, Luiz Narciso. Soluções clínicas: fundamentos e técnicas. Florianópolis: Ponto, 2008.

BARATIERI, L. N. et al. Odontologia Restauradora - Fundamentos & Técnicas: Fundamentos e Técnicas. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2010.

BARATIERI, L. N. Odontologia Restauradora Fundamentos e possibilidades. 2ª ed. SãoPaulo: Santos, 2015.

BIRD, D. L., ROBINSON, D. S. Fundamentos em odontologia para TSB E ASB/;[tradução de Irma Fioravanti. et al.]. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

BORGES, L. C. ASB e TSB: formação e prática da equipe auxiliar. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) ISBN 84-334-1050-6.

LEI N° 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

KARRING, T.; LANG, N. P.; LINDHE, J. Tratado de periodontia clinica e implantologia oral. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MACHADO, R. Endodontia – Princípios Biológicos e Técnicos. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

MALTZ, M.; TENUTA, L. M. A.; GROISMAN, S.; CURY, J. A. Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. Série Abeno, São Paulo: ArtesMédicas, 2016.

PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. ISBN: 9788527734721. Edição : 7|2019. Editora: Guanabara Koogan. 444p. 2019.

COMISSÃO EXAMINADORA ÁREA: ODONTOLOGIA

Contato

Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC)
Telefone (83) 3532-2087
E-mail: direção.etsc@setor.ufcg.edu.br

ANEXO I

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES UNIDADE ACADÊMICA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Sra. Diretora da Escola Técnica de Saúde deCajazeiras (UAETSC) do Centro de Formação de Professores (CFP),

Eu,			idente no	_
, complemento _	, Bairro		, na ci	, n° dade de
	, CEP:	; Te	lefone Fixe	o: ()
, celu	,			
		nho requerer, a Voss		
no Professor Substituto da Car				_
(EBTT), para Professor Classe				, ,
para Unidade Acadêmica da Es		•		•
Professores da Universidade Fe	ederal de Campina	Grande, para concorre	er a uma va	_
de conhecimento:		,		de
acordo com o EDITAL CFP Nº				
endereços: <u>www.cfp.ufcg.edu.l</u>	or e/ou <u>www.ufcg.</u>	edu.br. Sobre o tipo	de vaga	a que me
candidato, informo que				
() Desejo concorrer às vagas				
() Desejo concorrer às vag		OTAS DESTINADA	S A CANI	DIDATOS
NEGROS (Lei nº 12.990/2014)		A		
Quanto à reserva de vagas para		, ,		•.
() Não desejo concorrer às v	/agas destinadas a o	candidatos com defici	encia e nac	necessito
de atendimento especial.	1 1	1.1 . 1		•,
() Não desejo concorrer às	vagas destinadas a	candidatos com defic	iencia, mas	necessito
de atendimento especial.	a daatinadaa a aan	l:dataa aan da£'a:\a.	:	
() Desejo concorrer às vaga	s destinadas a canc	ildatos com deficienc	ia, mas nao	necessito
de atendimento especial.	ana dantinadan a a	andidatas aam dafiai	ância a na	aggita da
() Desejo concorrer às vagatendimento especial.	gas destinadas a c	andidatos com denci	encia e ne	cessito de
atendimento especiai.				
Nestes termos pede deferimento)			
restes termos pede deferment	'·			
Cajazeira	as,de	de 2025.		

ANEXO II

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES UNIDADE ACADÊMICA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO

Eu,				,
brasileiro(a), RGN°	, CPF N°		, por	tador(a) da
titulação de				
	,	em		
		,	expedido	pela Universidade
			•	, DECLARO,
para os devidos fins de di	reito, que tenho pleno	conhecimento e	aceito as n	ormas e instruções
do Processo Seletivo Sin				
Magistério do Ensino Bá	-	-		
Nível I, Regime de Trabal		• •	-	
Técnica de Saúde de Ca		, , ,		
Federal de Campina Gra	J	,		
conhecimento:				, de acordo com
o EDITAL CFP N° ,				disponível nos
endereços <u>www.cfp.ufcg.e</u>			2023,	dispositives
endereços <u>www.erp.ureg.e</u>	odu.or crou www.ureg	<u></u>		
Cai	azeiras, de		le 2025.	
Caj	azenas,ue		IE 2023.	

Assinatura

ANEXO III

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES UNIDADE ACADÊMICA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Sra. Diretora da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (UAETSC) do Centro de Formação de Professores (CFP),

Eu,						,	(naci	onalid	lade)	
		_, (estado c	ivil)				, resi	dente		
noendereço			,				, n°			Complem
<u> </u>	, na	cidade de							UF:	-
,	Telefone	residencial				e	telefone	ce	lular(
)	_	,						E-	mail:	
		•			portad	or(a)	da Carteii	ra de		
Identidade	n°		, (Órgão	Expe	edidor:	:,		CPFr	n°
CFP N°, DE	DE			_	-		Diário O	ficial		
da União do dia	//2024	, seção,	página	,	para	conc	orrer a	uma		
vaga na área d								Para		
tanto, declaro esta								verno		
Federal (CadÚnico)	, com o Núm	ero de Identi	ficação S	Social - NI	IS				,	e que a
responsabilidade. N			_							1
sanções previstas er		•			-			' '		
Decreto nº 83.936, o			_	1	Ü		C			
Sou doador de médu	ula óssea: () SIM ou ()	NÃO.							
		, , ,								
	Cajazeiras	,de		d	le 2025.					

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu,		
, brasileiro(a), CPF/CIC:	e RG:,	
residente edomiciliado na cidade de	, Estado	,DECLAI
Cajazeiras-PB,/	/ 2025.	

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES UNIDADE ACADÊMICA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

ANEXO V

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Seção I Da Titulação Acadêmica

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1 – Doutorado na área do Concurso e/ou título de livre-docente.	área objeto: 300
	área conexa: 150
2 – Mestrado na área do concurso.	área objeto: 150
	área conexa: 75
3 – Especialização, com exigência de aproveitamento e frequência, com	
duração mínima de 360 horas, ou ainda conclusão, com aproveitamento	área objeto: 48
comprovado pelos conceitos, de todos os créditos de Mestrado ou	área conexa: 24
Doutorado na área do Concurso, desde que não integralizado o	
Programa.	
4 – Aperfeiçoamento, com exigência de aproveitamento e frequência,	área objeto: 18
com duração mínima de 180 horas na área do concurso.	área conexa: 09
5- Curso de Graduação na área do concurso.	área objeto: 96
	área conexa: 48
6- Estágio de docência com duração mínima de um período letivo.	área objeto: 96
	área conexa: 48

Seção II Da autoria de livros

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
8 – Autorias Individuais de Livros na área do concurso, cadastrado no	área objeto: 54
ISBN.	área conexa: 27
9 – Coautorias de Livros na área do concurso, cadastrado no ISBN.	área objeto: 40
	área conexa: 20
10 – Autorias de capítulos de Livro na área do concurso, cadastrado	área objeto: 07
no ISBN.	área conexa: 03

Seção III

Da Publicação de Artigos Científicos em Periódicos Especializados e de Trabalhos Publicados em Anais de Congressos

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
11 – Artigos publicados em periódicos científicos especializados, físicos ou digitais, na área do concurso, indexados, com corpo editorial e revisor, na qualidade de autor individual (por artigo).	área objeto: 36 área conexa: 18

12 – Artigos publicados em periódicos científicos especializados,	área objeto: 18
físicos ou digitais, na área do concurso, indexados, com corpo	área conexa: 09
editorial e sem revisor, na qualidade de autor individual (por artigo).	
13 – Artigos publicados em periódicos científicos especializados,	área objeto: 18
físicos ou digitais, na área do concurso, não indexados, com corpo	área conexa: 09
editorial e revisor, na qualidade de autor individual (por artigo).	
14 – Artigos publicados em periódicos científicos especializados,	área objeto: 14
físicos ou digitais, na área do concurso, não indexados, com corpo	área conexa: 07
editorial e sem revisor, na qualidade de autor individual (por artigo).	
15 – Artigos publicados em periódicos científicos especializados,	área objeto: 18
físicos ou digitais, na área do concurso, indexados, com corpo	área conexa: 09
editorial e revisor, na qualidade de co- autor (por artigo).	
16 – Artigos publicados em periódicos científicos especializados,	área objeto: 09
físicos ou digitais, na área do concurso, não indexados, com corpo	área conexa: 04
editorial e revisor, na qualidade de co- autor (por artigo).	
17 – Artigos publicados em periódicos científicos especializados,	área objeto: 05
físicos ou digitais, na área do concurso, indexados ou não, com corpo	área conexa: 02
editorial e sem revisor, na qualidade de coautor (por artigo).	
18 – Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos	área objeto: 18
Científicos internacionais, na área do concurso, na qualidade de autor	área conexa: 09
individual (por artigo).	
19 – Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos	área objeto : 14
Científicos internacionais, na área do concurso, na qualidade de	área conexa: 07
coautor (por artigo).	
20 – Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos	área objeto: 09
Científicos nacionais, na do concurso, na qualidade de autor	área conexa: 04
individual (por trabalho).	
21 – Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos	área objeto : 07
Científicos nacionais, na área do concurso, na qualidade de co- autor	área conexa: 03
(por trabalho).	
22 – Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos	área objeto: 06
Científicos regionais ou estaduais, na área do concurso, na qualidade	área conexa: 03
de autor individual (por trabalho).	
23 – Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos	área objeto: 05
Científicos regionais ou estaduais, na área do concurso, na qualidade	área conexa 02
de coautor (por trabalho).	
24 – Resumos de trabalho publicado em Congressos Científicos	área objeto: 09
Internacionais, na área do concurso, na qualidade de autor individual	área conexa: 04
(por trabalho).	
25 – Resumos de trabalho publicado em Congressos Científicos	área objeto: 07
Internacionais, na área do concurso, na qualidade de coautor (por	área conexa: 03
trabalho).	area conena.
26 – Resumos de trabalho publicado em Congressos Científicos	área objeto: 04
nacionais, na área do concurso, na qualidade de autor individual (por	área conexa: 02
trabalho).	area conexa. 02
27 – Resumos de trabalho publicado em Congressos Científicos	área objeto: 03
nacionais, na área do concurso, na qualidade de autor ou coautor (por	área conexa: 02
trabalho).	
28 – Resumos de trabalho publicado em Congressos Científicos	área objeto: 03
regionais ou estaduais, na área do concurso, na qualidade de autor	área conexa: 02
individual (por trabalho).	
29 – Resumos de trabalho publicado em Congressos Científicos	área objeto: 02
regionais ou estaduais, na área do concurso, na qualidade de coautor	área conexa: 01
(por trabalho).	
у /	

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
30 – Trabalhos apresentados em Congressos Científicos Internacionais,	área objeto: 06
na área do concurso, mediante certificado (por trabalho).	área conexa: 03
31 – Trabalhos apresentados em Congressos Científicos nacionais, na	área objeto: 03
área do concurso, mediante certificado (por trabalho).	área conexa: 02
32 – Trabalhos apresentados em Congressos Científicos Regionais ou	área objeto: 02
Estaduais, na área do concurso, mediante certificado (por trabalho).	área conexa: 01

Seção V Da Orientação de Alunos

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
33 – Orientações de Teses, defendidas e aprovadas (por tese).	36
34 – Co-orientações de Teses, defendidas e aprovadas (por tese).	18
35 – Orientações de Dissertações de mestrado defendidas e aprovadas (por dissertação).	24
36 – Co-orientações de Dissertações de mestrado defendidas e aprovadas (por dissertação).	12
37 – Orientações de Monografia de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento (por monografia).	12
38 – Co-orientações de Monografia de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento (por monografia).	06
39 – Orientações de trabalhos de conclusão de Cursos de Graduação (por trabalho).	08
40 – Orientações de Projetos de Iniciação Científica ou de Extensão (aprovados por IES ou instituições de pesquisa), de estagiários de empresas ou de projetos de monitoria (por orientação).	04

Seção VI Da Participação em Bancas Examinadoras

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
41 – Participações em Banca Examinadora de Concursos Públicos ou Processos seletivos para Admissão de Docentes e Servidores, em IES (por banca).	03
42 – Participações em Banca Examinadora de Defesa de Tese, exceto o orientador (por banca).	04
43 – Participações em Banca Examinadora de Defesa de Dissertação, exceto o orientador (por banca).	03
44 – Participações em Banca Examinadora de Defesa de Monografia, exceto o orientador (por banca).	03

Seção VII Da Produção Artística e Tecnológica

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
45 – Produções artística que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente, na área do	área objeto: 54 área conexa: 27
concurso (por produção).	
46 – Expor ou apresentar produção artística em eventos internacionais,	área objeto: 40
na área do concurso (por apresentação).	área conexa: 20

47 – Expor ou apresentar produção artística em eventos nacionais, na	área objeto: 20
área do concurso (por apresentação).	área conexa: 10
48 – Expor ou apresentar produção artística em eventos regionais ou	área objeto: 13
estaduais, na área do concurso (por apresentação).	área conexa: 06
49 – Patentes e licenças (documentos emitidos por autoridades), na	área objeto: 54
área do concurso (por patente ou licença).	área conexa: 27
50 – Prêmios e Títulos honoríficos recebidos, em nível internacional,	área objeto: 54
na área do concurso (por prêmio ou título).	área conexa: 27
51 – Prêmios e Títulos honoríficos recebidos, em nível nacional, na	área objeto: 27
área do concurso (por prêmio ou título).	área conexa: 13
52 – Prêmios e Títulos honoríficos recebidos, em nível regional ou	área objeto: 18
estadual, na área do concurso (por prêmio ou título).	área conexa: 09

Seção VIII Das Atividades de Extensão Universitária

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
53 – Participações em Projeto de Extensão, aprovado por Instituição de	área objeto: 24
pesquisa ou IES, com duração mínima de 01 ano, na qualidade de autor	área conexa: 12
individual na área do concurso (por trabalho).	
54 – Participações em Projeto de Extensão, aprovado por Instituição de	área objeto: 12
pesquisa ou IES, com duração mínima de 01 ano, na qualidade de colaborador na área do concurso (por trabalho).	área conexa: 06
55 – Coordenações ou Ministração Individual de Cursos de Extensão	área objeto: 12
aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15	área conexa: 06
horas, na área do concurso (por curso).	
56 – Coordenações ou Ministração em equipe (como membro) de Cursos	área objeto: 06
de Extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com	área conexa: 03
duração mínima de 15 horas, na área do concurso (por curso).	
57 – Exposições de trabalhos, exceto os artísticos, na qualidade de autoria	área objeto: 08
individual, na área do concurso (por trabalho).	área conexa: 04
58 – Exposições de trabalhos, exceto os artísticos, na qualidade de	área objeto: 04
coautoria, na área do concurso (por trabalho).	área conexa: 02
59 – Participações como conferencista, palestrante, consultor, assessor,	área objeto: 04
debatedor, membro de mesa-redonda em eventos promovidos por IES,	área conexa: 02
Instituições Civis ou pela Mídia, na área do concurso (por	
participação).	

Seção IX Atividades de Ensino

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
60 – Atividades de Magistério em Ensino Fundamental, Médio e Técnico	área objeto: 14
(por semestreletivo).	área conexa: 07
61 – Atividades de Magistério em Ensino Superior e Tecnológico, por	área objeto: 04
cada 15 horas em salade aula, na área do concurso (por semestre letivo).	área conexa: 02
62 – Atividades de monitoria (por semestre letivo).	07

Seção X Da Experiência Profissional

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO

63 – Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós- graduado,	área objeto: 48
exceto docência e residência em Saúde, em função diretamente	área conexa: 24
relacionada com a área objeto do concurso (considerando-se cada 2 anos	
completos de experiência).	
64 – Exercício técnico-profissional, como não graduado, exceto	área objeto: 24
docência, em função diretamente relacionada com a área de	área conexa: 12
conhecimento objeto do concurso (considerando-se cada 2 anos	
completos de experiência).	